



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, Fone: (83) 3250 3121, torna público que por determinação do Sr. Prefeito do município e através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, designada pela Portaria GP nº. 036/2017 de 01 de Janeiro de 2017, **realizará licitação, às 09:00 hs do dia 30 de Março de 2017, na modalidade Tomada de Preço, no regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço global", para Contratação de empresa, conforme discriminação abaixo:**

1.0 – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta Tomada de preço, independentemente de transcrição.

2.0 – DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL**. Os serviços serão executados conforme projetos, especificações, técnicas, normas do edital / contrato e demais orientações da Secretaria de Infraestrutura.

2.1- DO VALOR

2.2 – O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 257.986,77 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)**

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente Licitação:

- a) As Empresas com atividades específicas do ramo e que atendam as condições deste Edital, inclusive as relativas a qualificação técnica.
- b) Não tenha sido declarado inidôneo, pela Autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

c) Os licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Cabedelo ou em qualquer órgão da Administração Pública ou, ainda, os que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura do certame, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores.

3.2 – Se ficarem conhecidos posteriormente fatos que gerem ilegalidade(s), a(s) proposta(s) classificada(s) terá(ão) seu(s) contrato(s) desadjudicado(s), isto sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.3 – Não será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio e/ou grupo de empresas.

3.4 – A empresa interessada em participar deste Certame apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

3.5 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , deverá ser apresentada Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **no ato da entrega dos envelopes de documentação de habilitação**, a mesma quando for considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, receberá tratamento diferenciado na forma definida pela legislação vigente; tal comprovação será feita mediante **declaração expressa assinada pelo responsável legal da empresa devidamente habilitado com firma reconhecida por cartório competente, em conjunto com a Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede do licitante**, expedida no máximo com 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

3.5.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2 - A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.5.3– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

3.5.4 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.6 - Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.5.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.9 – A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

3.5.10 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

3.5.11 - As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.5.12 - Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.(órgão realizador do certame)

3.7 – Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.8 – Não poderão participar empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.9 - Não poderão participar empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.10 - Não poderão participar empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores públicos ou ocupantes de cargo comissionado do quadro da Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB;

3.11 - Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.12 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

3.13 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.13.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.13.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

3.13.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.13.4 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

3.13.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

3.13.6- Todos os documentos que integram o CREDENCIAMENTO e a HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou membros da Comissão de Licitação.

3.13.7 - A autenticação dos documentos, quando realizada pelos membros da Comissão de Licitação, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

3.14 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.15 – Todos os documentos de natureza técnica, quando solicitados, inclusive plano de trabalho, organização das instalações do canteiro de obras, (“lay out” e demais representações gráficas), dimensionamento do pessoal técnico especializado, equipamentos e aparelhamentos, orçamentos, cronogramas, deverão ser devidamente assinados pelo Responsável Técnico da licitante, acompanhado do carimbo contendo nome e o nº do registro no CREA do profissional aludido.

4.0 – DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

4.2 – As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local das obras e serviços, **através de seu(s) responsável (eis) técnico(s), formalmente designado(s)** e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações necessárias. A declaração deverá ser emitida pela licitante, na forma do ANEXO 4, a qual integrará os documentos de habilitação.

4.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, através da Secretaria de Infraestrutura/Habitação, coloca-se à disposição para agendamento do acompanhamento da visita à obra, se assim desejar o licitante, que deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente ou através dos fones (0**83) 3250-3113, a partir da publicação oficial da licitação e será realizada até o 2º (SEGUNDO) dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

4.4 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

5.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

5.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

5.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, pessoalmente no endereço apresentado no preâmbulo, no horário das 08:00hs às 14:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FONE: 083 3250 3121

6.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1- O prazo máximo para execução das obras desta Tomada de Preço será de até 120 (cento e vinte) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

6.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

6.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

6.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMC, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC.

7.0 - DA DOTAÇÃO

7.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços, correrão por conta dos Recursos do Município - Dotação Orçamentária assim discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1005.1009 – REAPARELHAR, MODERNIZAR E CONSERVAR AS UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO GOVERNO ESTADUAL/SALARIO EDUCAÇÃO/PRÓPRIO

8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

8.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em dois envelopes lacrados:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a PMC e Licitantes. **A não observância deste item não implicará em inabilitação**

8.2 - HABILITAÇÃO

8.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em 01 (uma) via originais ou autenticadas, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte.

NOME DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
TOMADA DE PREÇO 001/2017

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

8.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

8.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.3- Apresentar Cadastro de Fornecedor nos termos da alínea “c”, do subitem 3.1 do edital.

8.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com o FGTS;

8.2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Art. 3º Lei 12.440/2011)

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante.

8.4.1.2 - **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional** para desempenho do objeto desta licitação ou similar, que deverá ser demonstrada

através da apresentação de atestado(s), em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, **sendo vedada a apresentação de Atestados expedidos pela própria licitante ou empresa que integre o mesmo grupo econômico, sob pena de inabilitação.**

8.4.1.3 – Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente**, conforme o caso, que sejam responsáveis técnicos da empresa, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que os referidos profissionais façam parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação.

8.4.2 – A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.4.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o objeto da licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada **Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB.**

8.4.4 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇOS, QUANTO AO(S) ATESTADO(S) TECNICO-PROFISSIONAL(AIS) E TÉCNICO-OPERACIONAL serão consideradas “obras de características similares” e/ou as que apresentem características idênticas ao objeto licitado.

8.4.5. - Comprovação de acervo técnico do profissional indicado no subitem **8.4.1.3** e acervo técnico operacional indicado no subitem **8.4.1.2**, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obra ou serviço, características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo, adiante descrito:

Capacidade técnico-profissional:

a) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL;

b) PONTO DE LUZ EQUIVALENTE, FIO 1,5mm E INTERRUPTOR EMBUTIR COM PLACA;

c) PINTURA A ÓLEO 2 DEMÃOS

Capacidade técnico-operacional:

a) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL = 125,00m²;

b) PONTO DE LUZ EQUIVALENTE, FIO 1,5mm E INTERRUPTOR EMBUTIR COM PLACA = 58 UND;

c) PINTURA A ÓLEO 2 DEMÃOS = 577,00m²

8.4.6 – Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.4.7 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.8 - Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

8.4.9 - A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão,

8.4.10 - Declaração, conforme modelo anexo a este Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação,

8.4.11- Se a licitante entender ser necessário o acompanhamento por profissional do quadro técnico da PMC, este deverá ser agendado até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio, através do telefone (83) 3250-3113, Secretaria de Infraestrutura/Habitação.

8.4.12 - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

8.4.13 - As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados;

8.4.14 – A não apresentação das declarações contidas nos subitens 8.4.10 , 8.4.11, 8.4.12, 8.4.13 e 8.4.15, acarretará a inabilitação do licitante.

8.4.15 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.2.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **90 (noventa) dias** antes, contados da data da sua apresentação;

8.2.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente Registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

8.2.5.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado** no Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.5.4 As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

8.2.5.5 Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.2.5.6 A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.5.7 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

8.2.5.8 – A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

8.2.5.9 - As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.2.5.10 – As Certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

9.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada no envelope nº 2, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, encadernadas em separado, enumeradas, contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
TOMADA DE PREÇO 001/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1.1 - No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta, prazo de execução, devidamente assinada pelo seu representante legal.

b) **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida "verba" ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB e conforme modelo apresentado no ANEXO deste Edital.

A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

d) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB.

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em modelo fornecido pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços;

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

f) DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

f.1) O licitante deverá apresentar a Composição de Preços para todos os itens, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: Que não a apresentarem; Que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

f.2) Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

f.3) Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

f.4) No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.2 - Os documentos, referentes às alíneas de “a” a “f” do item 9.1.1 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

9.1.3 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, ou ainda outro reconhecido como de referência obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

9.1.4 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.5 – A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1 -Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

9.2.2 - As propostas com valor global superior ao orçamento da PMC

9.2.3 – Com valores superiores aos preços unitários do orçamento da PMC, ou com preços unitários, manifestamente inexequíveis ou nitidamente majorados.

9.2.4 - Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da PMC;

9.2.5 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

9.2.6 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.2.7 – Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

10.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

10.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e dos seus respectivos julgamentos.

10.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

10.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão concederá 15(quinze) minutos de tolerância , após o horário fixado neste Edital.

10.4 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 1(Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação no DOE.

10.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL poderá proferir, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2.

10.6 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, do licitante confirmado inabilitado.

10.7 - Serão inabilitados os licitantes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

10.8 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

10.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o preço global, apresentado em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

11.0 - DO JULGAMENTO

11.1 - CORREÇÃO DOS ERROS

11.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

11.1.2 - A Comissão em seguida classificará, as propostas indicando a mais vantajosa para a PMC, assim considerada a que ofertar Menor Preço Global, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

11.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

11.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

11.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

14.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO E FORO

14.1 - Este Edital, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PMC, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

14.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

14.3 - A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do Contrato recolherá à SECRETARIA DE FINANÇAS DE CABEDELLO-PB uma garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em uma das modalidades previstas na Lei Federal n 8.666/93.

14.4 - O foro da Cidade de Cabedelo/PB será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela PMC:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PMC, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMC, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PMC, serão objeto de lançamento no Boletim de

Medição, que após conferido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo será procedido o devido pagamento.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A-Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

16.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

16.5 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

16.6 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

16.7- Contra os atrasos de pagamento do preço ajustado pela PMC, o que constitui ilícito contratual, cabe à Licitante vencedora o adimplemento de cada parcela remuneratória, atualizado monetariamente, calculado pela variação acumulado do INPC (PRO RATA TEMPORE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.8- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irremovível nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos No Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

16.9- Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

16.10- **Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.**

17.0 - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93

18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMC e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMC os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PMC, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PMC, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a enviar seu Responsável Técnico, a fazer pelo no mínimo uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PMC;

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PMC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) Recolher à SECRETARIA DE FINANÇAS DE CABEDELO-PB, em até 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, uma garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em uma das modalidades previstas na Lei Federal n 8.666/93.

o) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

p) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A PMC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

20.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PMC.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMC poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse

período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1 letras b, e, g, h, i e j.

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

21.2 - A PMC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-ítem 20.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PMC, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no sub - ítem 21.1 letras "b", "c" e "d" do Edital de Licitação, com exceção do caso previsto no item 20.2, letra "j" do Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela PMC, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMC e não cobertos pela garantia contratual.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1- A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

23.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

23.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

23.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da PMC.

23.3 - Para o recebimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

23.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

24.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados A PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer

reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

24.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

24.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

24.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.


24.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

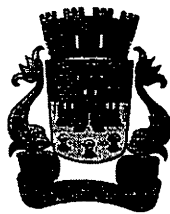
24.6 – As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas válidas por trinta dias, contados da emissão.

24.7 - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como os itens Administração Local., Instalação de Canteiro e Desmobilização, não deverão constar na planilha de composição do BDI, em cumprimento a determinação constante no acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário sessão de 14/03/2007, DOU de 16/10/2007) sob pena de desclassificação da empresa na presente licitação.

24.8 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Cabedelo/PB , 03 de Março de 2017.


SIMONE MEDEIROS BEZERRA
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: Tomada de Preço 001/2017
PROPONENTE
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM
PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**

condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, e instruções da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do Edital de Tomada de Preço 001/2017, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1- PREÇO: Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 - VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados e conforme proposta apresentada é de : R\$ ()

3 - PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão , Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

3.2- **Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.**

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas

ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

6 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLAUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Cabedelo:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1- Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas , estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC/**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

8 - A vigência do presente Contrato de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da ordem de serviços expedida pela **Secretaria de Infraestrutura**, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação:

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1005.1009 – REAPARELHAR, MODERNIZAR E CONSERVAR AS UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO GOVERNO ESTADUAL/SALARIO EDUCAÇÃO/PRÓPRIO

CLÁUSULA NONA - Da Paralisação:

1 - À **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada

1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA DE CABEDELO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2 - A Prefeitura Municipal de Cabedelo, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a **CONTRATADA** além da perda da caução de execução em favor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Clausula Décima Segunda, com exceção do caso previsto na letra "j".

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:

1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento à Secretaria da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

3 - Para o recebimento dos serviços, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, designará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preço 001/2017.

8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

9 – O Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de Tomada de Preço 001/2017, durante a execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Cabedelo/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, // de // de 2017

Pela Contratante

Pela Contratada

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA
ESCOLA MUNICIPAL ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL**

_____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____
(endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br,
declaro para os devidos fins que vistoriei, in loco, a área onde será executada a
obra acima identificada, tomando conhecimento de todas as condições
existentes e suficientes a formulação da minha proposta.

__ (Local e Data) __

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

**OBS: NA HIPÓTESE DE TER SIDO SOLICITADO ACOMPANHAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ
ASSINAR O RESPECTIVO TERMO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME POR
EXTENSO E CREA.**



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

TÍTULO: Projeto de Reforma da escola Altimar de Alencar Pimentel

FINALIDADE: Solucionar problemas existentes nas paredes de gesso do primeiro pavimento da edificação, bem como redimensionar ambientes com o intuito de melhor atender a demanda da escola.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cabedelo

LOCAL DA OBRA: Loteamento Praia do Poço, bairro Jacaré – Cabedelo/PB

ÁREA DO TERRENO: 2.880,00m²

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: 1.128,87m²

TIPO DE CONSTRUÇÃO: Laje plana de concreto e fechamento em alvenaria em tijolos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento visa complementar as informações e especificações do projeto arquitetônico de reforma desenvolvido para a execução da obra da Escola Municipal Altimar de Alencar Pimentel, localizada no Loteamento Praia do Poço, nos lotes 13 ao 30, no bairro do Jacaré, no município de Cabedelo-PB.

Todas as informações constantes neste documento visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução da obra.

O projeto, uma vez apreciado pelo órgão competente, não poderá ser modificado sem a autorização da Secretaria de Habitação do Município de Cabedelo - PB. As dúvidas que porventura surgirem, deverão ser esclarecidas com os seus respectivos autores.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto de reforma para a Escola Altimar Pimentel abrange os dois principais blocos da edificação, porém, contemplando apenas o primeiro pavimento de ambos, devido a principal e emergencial necessidade estar concentrada nele,





sendo, o projeto, elaborado com base nas características do local, adotando-se critérios de segurança condizentes com a situação existente.

2.1. Serviços Preliminares

O local será devidamente isolado de maneira a atender as normas de segurança existentes.

2.2. Paredes em geral

As paredes são feitas em alvenaria de tijolos cerâmicos, com espessura de 15cm e paredes de gesso, com espessura de 10cm.

Algumas paredes em gesso das salas de aula nº 01, 02, 03 e 04, perpendiculares à circulação, serão demolidas e substituídas por paredes em alvenaria.

A parede de gesso, que divide a sala de aula 03 da sala de aula 04, será demolida e refeita de maneira que fique menos susceptível a danos.

As paredes de gesso das salas 01 e 02, paralelas à circulação, serão demolidas e refeitas por estarem muito danificadas.

A bateria de banheiro terá algumas paredes demolidas, reduzindo o ambiente, e terá seu isolamento feito por meio de parede de alvenaria.

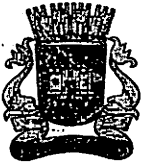
A sala dos professores (criada no pavimento superior) será construída paredes de gesso para separar a mesma da circulação.

Todas as paredes deverão estar perfeitamente alinhadas e prumadas. A execução da alvenaria deverá seguir corretamente o projeto arquitetônico.

2.3. COBERTURA

ESTRUTURA E ENTELHAMENTO: A cobertura do maior bloco (salas 01, 02, 03, 04, sala dos professores, bateria de banheiro, sala de leitura e laboratório de informática) será refeita em telhas de fibrocimento apoiadas sobre uma estrutura de madeiras (caibros e ripas) sobre paredes de alvenaria para dar a inclinação correta de suas águas, onde elas escoarão para uma calha feita em alvenaria e depois impermeabilizada. A inclinação mínima do telhado, assim como as vedações e cumeeiras deverão seguir as recomendações do fabricante das telhas.

A cobertura do menor bloco (salas 05, 06, 07 e 08) feita em telhas de cerâmica fibrocimento precisará de manutenção com o intuito de reparar danos existentes.



2.4. REVESTIMENTOS INTERNOS

Paredes:

As paredes internas das salas deverão ser revestidas com peças cerâmicas até meia parede, ou seja, a uma altura de 1,50m do piso. Acima de 1,50m deverão ser rebocadas com argamassa. As paredes dos WC's deverão ser revestidas com peças cerâmicas até o teto.

Tetos:

Os tetos deverão ser rebocados com argamassa única.

2.5. ESQUADRIAS

As portas das salas e banheiros serão semi ocas em madeira de lei.

As janelas das salas de aula permanecerão as mesmas necessitando, no entanto, de manutenção e, pensando na segurança dos usuários, sugere-se a instalação de grades de ferro em todas as janelas das salas de aula do pavimento superior.

2.6. PINTURAS

- INTERNAS:

DE TETOS:

Pintura em tinta lavável;

DE PAREDES:

Pintura em tinta lavável aonde não houver revestimento cerâmico;

DE ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Serão lixadas, seladas e pintadas ou envernizadas;

DE ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE FERRO (se houver):

Serão lixadas, seladas e pintadas com tinta em esmalte sintético.

- EXTERNAS:

As paredes externas deverão, todas elas, serem pintadas com tinta lavável.

2.7. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

A bateria de banheiro existente será reduzida e passará a conter, cada unidade (feminino e masculino), 02 (dois) boxes para bacia sanitária de uso comum, uma bancada com 02 (duas) cubas e um WC adaptado.

Toda instalação hidráulica deverá passar por revisão e deverá ser prevista a limpeza da fossa.



2.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão passar por revisão e sua tubulação ser embutida. Deve-se, também, dimensionar a carga elétrica para breve e futura instalação de ar condicionado, sendo necessário, portanto, a instalação de drenos para os mesmos.

2.9. ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO AO PAVIMENTO SUPERIOR

No projeto de reforma propõe-se a alteração do acesso ao pavimento superior do maior bloco por meio da escada externa já existente pelo fato da mesmas ter dimensões adequadas à segurança e melhor atender à demanda da escola, ficando a estreita escada, atualmente utilizada, fechada por meio de grade de ferro.

A escada para o novo acesso deverá, no entanto, ter seus degraus revestidos com material antiderrapante.

A instalação de corrimões necessários à segurança deverá ser executada nas escadas e rampas de acesso aos pavimentos superiores.

Cabedelo, 16 de novembro de 2016


Arq. Renata Queiroga Petrucci
CAU Nº. A57376-0



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALTIMAR DE ALENCAR PIMENTEL
LOCAL: LOTEAMENTO OCEANIA VI – CABEDELLO / PB

1.0 APRESENTAÇÃO

Definir os critérios para a implantação das obras de Reforma da Escola Municipal Professor Altimar de Alencar Pimentel, em Cabedelo-PB.

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal será competência da CONTRATADA, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Técnico de comprovada capacidade e idoneidade.

A CONTRATADA obrigará-se a, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pelo seu uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços.

A CONTRATADA tomará toda a precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.

A FISCALIZAÇÃO manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO deverá informar em tempo à Secretaria de Infraestrutura, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

As firmas contratantes deverão visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as dificuldades que poderão ocorrer no decorrer dos serviços bem como, conferir todos os quantitativos fornecidos pela Prefeitura.

Serão previstas instalações provisórias por período de duração de obra e as ligações provisórias dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias. O canteiro disporá de todos os elementos



necessários à obra requisitados pela fiscalização, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

3.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

3.1 MATERIAIS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

3.2 EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aplicáveis a cada caso. Ainda que não mencionadas expressamente, a CONTRATADA não pode escusar seu cumprimento sob o argumento de que, por falta de indicação, estaria caracterizada a omissão, porquanto todos os itens de serviço estão submetidos aos ditames normativos da ABNT, além de outras normas, desde que pertinentes e emanadas do fabricante, fornecedor, órgão público ou entidade privada, empresa concessionária de serviços públicos, dentre outros.

No que tange à proteção dos seus empregados e demais pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços, no canteiro de obras, bem como em relação aos fornecedores e visitantes, a CONTRATADA obriga-se a apresentar um PLANO DE SEGURANÇA, HIGIENE, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO, nos moldes



da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (e outros pertinentes) contra quaisquer riscos ou acidentes, fazendo incluir, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer modificação seja de projeto ou de troca de materiais, produtos, insumos ou de equipamentos especificados deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados. Dependendo da relevância da modificação proposta, deverá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA os testes e/ou ensaios pertinentes, a serem executados em laboratório idôneo, a expensas da CONTRATADA.

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 PLACAS

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam; títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

Em relação às placas, estão incluídos os custos com instalação e manutenção, materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.



4.2 PROJETOS COMPLEMENTARES

Os projetos de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e o Projeto Estrutural serão de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a planilha de custos. Deverão ser elaborados por profissionais habilitados e obedecer as Normas vigentes.

Projeto de Instalações Elétricas

Caberá ao Contratado elaborar e apresentar a PMC, Projeto Executivo das instalações elétricas da Escola Professor Altimar de Alencar Pimentel, onde deverá ser verificado e adequado os circuitos elétricos, quadros e fiações, necessidade de implantação de aterramentos e dispositivos de proteção. Tal Projeto deverá compor de peças gráficas (desenhos, diagramas unifilares, quadro de cargas), dimensionamentos, parecer conclusivo acerca de quais instalações poderão ser reaproveitadas, ART dos estudos, tudo em conformidade às exigências da Concessionária e observância as NBR 5410 da ABNT. O referido Projeto deverá ser entregue a Fiscalização da Obra, antes do início de quaisquer trabalhos nas instalações elétricas da edificação.

Projeto de Instalações Hidrossanitárias

Caberá ao Contratado elaborar e apresentar a PMC, Projeto Executivo das instalações hidrossanitárias da Escola Professor Altimar de Alencar Pimentel, onde deverá ser verificado e adequado os diâmetros de prumadas, tubulações, caixas de gordura e inspeção, desconectores, ventilações, bem como dimensionamento de elementos de tratamento e destinação final de efluentes sanitários (Conjunto Fossa Séptica e Sumidouro/Valas de Infiltração). Tal Projeto deverá compor de peças gráficas (desenhos, isométricos, detalhamentos), dimensionamentos, parecer conclusivo acerca de quais instalações poderão ser reaproveitadas, ART dos estudos, tudo em conformidade às exigências da Concessionária e observância a NBRs 5626, 8160, 7229 e 13969 da ABNT. O referido Projeto deverá ser entregue a Fiscalização da Obra, antes do início de quaisquer trabalhos nas instalações hidrossanitárias da edificação.

Projeto Estrutural

Caberá ao Contratado elaborar e apresentar a PMC, Projeto Executivo das Estruturas de Concreto Armado da Escola Professor Altimar de Alencar Pimentel, onde deverá ser verificado e adequado as seções, recobrimentos, reforços de ferragens e recuperação/reforço dos elementos estruturais. Tal Projeto deverá compor de peças gráficas (desenhos, quadros e detalhamentos), dimensionamentos, soluções de recuperação/reforço e parecer conclusivo acerca das condições dos elementos estruturais existentes e estabilidade global da edificação, inclusive acerca da implantação de paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos, conforme Projeto Arquitetônico, tal estudo deverá se pautar predominantemente na área da escada externa e na área de execução de novas paredes no 1º pavimento, ART dos estudos, tudo em conformidade e observância a NBR 6118 da ABNT.



O referido Projeto deverá ser entregue a Fiscalização da Obra, antes do início de quaisquer trabalhos nas estruturas da edificação.

5.0 DEMOLIÇÕES

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

As demolições, retiradas e remoções serão quantificadas na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS e na MEMÓRIA DE CÁLCULO.

As demolições, retiradas e remoções serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou aos trabalhadores, aos equipamentos e móveis existentes ou às estruturas adjacentes.

As alvenarias e pisos, que serão demolidos, deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e água, e as canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações do órgão proponente da obra.

Todo o entulho e material proveniente das demolições, retiradas, remoções e demais serviços de engenharia deverão ser retirados do local da obra, em caminhão basculante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, além do serviço, todas as taxas provenientes deste serviço, inclusive as responsabilidades decorrentes das normas e leis ambientais.

5.2 RETIRADA DE MADEIRAMENTO E COBERTURA EM TELHA CANAL E TELHA FIBROCIMENTO

A retirada do madeiramento e da cobertura em telha canal e telha fibrocimento deverá ser executada por profissional qualificado, de forma a não causar danos ao piso, à estrutura adjacente ou a terceiros; devendo ter o cuidado de isolar e proteger a área.

5.3 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

A demolição de alvenaria deverá ser executada por profissional qualificado, de forma a não causar danos às estruturas adjacentes, tomando o cuidado de isolar e proteger a área em questão e escorar de forma devida os vãos a serem abertos. A alvenaria demolida não deverá ser reaproveitada e deverá ser retirada do local da obra, como entulho.

Os entulhos provenientes da demolição deverão ser imediatamente removidos aos locais especificados pela FISCALIZAÇÃO

5.4 RETIRADA DE PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA

A retirada das e das portas de madeira deve ser feita de acordo com a memória de cálculo e planilha de quantitativos.



Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, de forma a não danificar a alvenaria e a estrutura adjacente; devendo ter o cuidado de isolar e proteger a área, e fazer os devidos escoramentos.

Os entulhos provenientes da retirada deverão ser imediatamente removidos aos locais especificados pela FISCALIZAÇÃO.

5.5 REMOÇÃO DE PINTURA PVA E PINTURA ACRÍLICA

Para uma remoção da pintura de forma adequada, deverá ser realizado um bom lixamento na superfície, até a remoção de toda a pintura antiga, a superfície a ser pintada deve ser tratada como se fosse nova. Após o lixamento deverá ser feita a limpeza do pó, com pano úmido.

5.6 RETIRADA DE TOMADAS. INTERRUPTORES ELÉTRICOS, FIAÇÃO ELÉTRICA E LUMINÁRIAS.

Antes de serem executadas as retiradas de tomadas, interruptores elétricos, fiação elétrica e aparelhos de iluminação, todas as linhas de energia que abastecem os pontos em questão, têm que ser desligadas. O perímetro aonde será feito o serviço deverá ser isolado a fim de evitar acidentes aos outros funcionários e a terceiros.

Os serviços devem ser executados por profissional qualificado, tomando-se o cuidado de não danificar as instalações, paredes, estruturas, revestimentos e equipamentos existentes.

5.7 REMOÇÃO DE PISO

A parte do piso em pedra rachinha que está danificada deverá ser completada com pedra do mesmo tipo. O local onde serão demolidas alvenarias e todo o banheiro do piso superior deverá ser substituído por cerâmica similar indicado pela fiscalização.

Deverá ser executada por profissional qualificado, tomando-se o cuidado de não danificar as instalações, paredes, estruturas, revestimentos e equipamentos existentes. O perímetro aonde será feito o serviço deverá ser isolado a fim de evitar acidentes aos outros funcionários e a terceiros.

5.8 RETIRADA DE FORRO DE PVC

A retirada do forro de PVC deverá ser procedida para a demolição e execução da coberta.

Deverá ser executada por profissional qualificado, tomando-se o cuidado de não danificar as instalações, paredes, estruturas, revestimentos e equipamentos existentes. O perímetro aonde será feito o serviço deverá ser isolado a fim de evitar acidentes aos outros funcionários e a terceiros.

5.9 IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS

Consiste na aplicação de emulsão asfáltica com elastômeros para impermeabilização em toda a superfície das calhas.



As superfícies deverão estar limpas, livre de impurezas antes da aplicação do produto, que deverá ser aplicada em duas demãos.

6.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

6.1 ALVENARIA DE ½ VEZ

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos de oito furos, com dimensões de 19x19x9cm, de boa qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes de sua colocação, para melhor aderência da argamassa. As juntas terão espessura máxima de 1,5cm e deverão ser rebaixadas com o auxílio da colher.

Deverá ser executada tomando-se o devido cuidado com o esquadro e prumo das paredes.

6.2 ELEMENTO VAZADO

Os elementos vazados/cobogós deverão ser molhados antes do assentamento e assentes com regularidade, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, de modo que as juntas verticais e horizontais mantenham a espessura em torno de 12 mm, sendo assentes conforme painel demonstrado em projeto, e com gabaritos.

As juntas serão escavadas com ferramenta adequada, antes da secagem final, com profundidade igual à espessura da permanecendo todas idênticas e regulares e com boa aparência.

6.3 DIVISÓRIAS

Nas salas de aula serão colocadas paredes executadas com placas de gesso com espessura de 10cm. A união dos blocos se faz com fina camada de cola de gesso e deverão ser revestidas com pastas de gesso. As alvenarias podem ser aplicadas sobre piso pronto, sem necessitar de apicoamento, possibilitando sua remoção no futuro.

Deverá obedecer rigorosamente ao projeto de arquitetura e ser executada por profissionais habilitados e de acordo com a norma vigente.

7.0 COBERTA

7.1 COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS, FIBROCIMENTO E METÁLICAS

O madeiramento que será substituído da cobertura em telhas fibrocimento será apoiado diretamente em paredes.

As telhas de fibrocimento serão de procedência conhecida e idônea, textura homogênea, de coloração uniforme e isentas de rachaduras.



Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de madeira de sustentação com o projeto da cobertura. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários.

No caso de telhas de fibrocimento onduladas, as peças serão assentadas parcialmente superpostas nas duas direções, com os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, em função da inclinação do telhado. Nos cantos onde se encontrarem quatro telhas, as duas telhas intermediárias serão recortadas nos cantos justapostos. Se apenas duas telhas forem superpostas, os cantos não serão recortados.

O corte das telhas será realizado sempre que possível antes do transporte vertical, através de serrote, serra manual ou elétrica. O assentamento deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes, da calha ou beiral para a cumeeira. As telhas serão fixadas às estruturas de madeira por meio de parafusos. O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.

As telhas cerâmicas serão do tipo canal, prensadas, de boa qualidade, com capote devidamente rejuntado no encontro das águas.

Sua colocação deverá ser feita em fiadas, iniciando-se pelo beiral e prosseguindo em direção à cumeeira.

Deverá ser feita uma revisão em todo o telhado cerâmico a fim de eliminar as telhas quebradas e reajustar os espaços vazios.

Deverá atender a inclinação descrita em projeto arquitetônico e normas técnicas da ABNT.

7.2 FORRO EM PVC

Será aplicado forro e PVC em toda a área da edificação exceto no recreio e área de serviço. O forro de PVC será aplicado em base de alumínio devidamente fixada de acordo com as normas.

7.3 CALHAS

As calhas deverão ser instaladas nos locais indicados em projeto, ou de acordo com a memória de cálculo, para coletar as águas pluviais dos telhados e direcioná-las aos coletores.

As calhas serão do tipo semicircular em PVC com 125mm de diâmetro.

Para a instalação devem ser obedecidas as especificações técnicas do fabricante, além das normas técnicas da ABNT, quanto à inclinação mínima, sequência de montagem, quantidade de coletores e quantidade mínima de suportes, etc.

7.4 ALGEROZ

O algeroz deverá ser executado em concreto armado com largura de 40cm e espessura de 5mm e deverá ser bem engastado na alvenaria de modo a não permitir que as águas provenientes das chuvas escorram pelas alvenarias e infiltre para o interior da edificação.

7.5 COBERTA COM TELHA DE ALUMÍNIO



A escada externa deverá receber uma coberta com telha ondulada de alumínio, com espessura de 5mm e estrutura metálica, em alumínio anodizado de acordo com o projeto de arquitetura.

Para a instalação devem ser obedecidas as especificações técnicas do fabricante, das normas técnicas da ABNT, quanto ao dimensionamento, inclinação mínima, sequência de montagem.

8.0 REVESTIMENTO

8.1 CHAPISCO

Todas as paredes que serão construídas e todos os locais onde o reboco for demolido serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

8.2 MASSA ÚNICA

A massa única deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura média de 1,5 cm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

Nas áreas abertas, indicadas em projeto ou memória de cálculo, deverá ser incluso aditivo impermeabilizante à argamassa.

8.3 CHAPISCO DAS LAJES

Algumas áreas da laje existente está com seu revestimento comprometido devido a infiltração. Portanto parte do reboco deverá ser demolido e executado novamente. Estes locais deverão ser chapiscados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

8.4 CAPIAÇO

Os degraus da escada encontram-se danificados e inclinados. Será feito então um capiaço que consiste em aplicação de argamassa com traço 1:4. A superfície deverá ser apicoada e bastante umedecida antes da aplicação do capiaço para que seja criado um ponto de aderência.

9.0 PAVIMENTAÇÃO

9.1 PISO CERÂMICO



Todo o piso do banheiro do pavimento superior e nos locais onde as paredes forem demolidas deverá ser aplicada uma cerâmica similar à existente.

Na escada externa será colocada cerâmica esmaltada PEI 5.

Toda a cerâmica deverá ser assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e, após 5 dias, rejuntada com argamassa pré-fabricada.

Em seguida da cura do rejunte a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

9.2 PEDRA RACHINHA

Deverá ser complementado o piso em pedra rachinha que encontra-se quebrado, rachado e sem pedras. Deverá se assentado em argamassa de cimento, argila e areia, no traço 1:2:4 (e=2cm) rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1: 3.

10.0 ESQUADRIAS

10.1 PORTAS DE MADEIRA

As portas de madeira, semi-oca almofadada regional, para pintura, com dimensões de 70x210x3,5 cm; 80x210x3,5; 90x210x3,5 e 120x210x3,5 serão assentadas em forras, alizar e dobradiças. Deve-se usar três dobradiças de latão, de 3 x 2 ½", com rolamentos e parafusos de aço.

10.2 PORTAS DE ALUMÍNIO

Porta de abrir, em alumínio, chapa corrugada com guarnição com dimensões de 60 x 150 cm. Deve-se usar três dobradiças de latão, de 3 x 2 ½", com rolamentos e parafusos de aço.

10.3 FECHADURAS

As fechaduras serão embutir completa, para portas, padrão de acabamento médio.

11.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

O material a ser usado, tanto na tubulação como nas conexões, juntas etc. serão do tipo PVC rígido, soldável, de boa qualidade e diâmetro dos ramais tais que permitam vazão conveniente com as peças.

As instalações sanitárias serão em tubo de PVC soldável, seguindo rigorosamente ao projeto e as determinações da FISCALIZAÇÃO.

Serão construídas caixas de passagem de ligações ou caixas sifonadas revestidas internamente, com tampa pré-moldada removível, compatíveis com a rede. Será construída uma fossa e um sumidouro.

Deverá ser instalada uma caixa de gordura em concreto pré-moldado com tampa DN=60mm.



Os banheiros serão construídos com acesso a pessoas com necessidades especiais de acordo com o projeto de arquitetura e das Normas Técnicas da ABNT.

12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, satisfazendo as Normas Técnicas da ABNT, sendo respeitadas as exigências das concessionárias locais e estas especificações.

A execução das instalações só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade.

As tubulações serão embutidas nas paredes conforme o projeto, e serão colocadas antes do revestimento das paredes.

Os eletrodutos serão do tipo rígido, rosqueável, de primeira qualidade para energia, para as instalações aparentes. No caso de instalações embutidas, nos pisos, paredes e lajes, os eletrodutos serão do tipo ponta e bolsa, tudo de acordo com as exigências das concessionárias locais.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligados à rede da empresa fornecedora de energia local.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a fiação.

As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas galvanizadas, ou de alumínio, rosqueadas e fortemente apertadas.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

Os quadros de instalações serão do tipo aprovado pela concessionária. O nível dos quadros de distribuição será regularizado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves de inspeção dos instrumentos, não devendo ter o bordo inferior a menos de 1,50m do piso. Os disjuntores deverão ser compatíveis com cada circuito.

Serão utilizadas luminárias tipo calha, com lâmpadas fluorescentes, 2x40W e 1x20W, conforme indicações do projeto, planilha de quantitativos e indicação da FISCALIZAÇÃO.

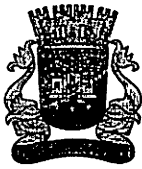
Os cabos de cobre, disjuntores, quadros, interruptores e tomadas, deverão seguir o projeto elétrico, quanto ao seu dimensionamento, circuitos e balanceamento de cargas.

13.0 PINTURA

13.1 TINTA LATEX PVA

Para se aplicar tinta Látex PVA deverá ser feito o lixamento da superfície e remoção do pó das superfícies a serem pintadas e aplicar duas demãos de tinta de acabamento, obedecendo sempre o intervalo de tempo entre uma demão e outra recomendado pelo fabricante.

13.2 CALIÇÃO



Os muros serão pintados a base de cal em duas demãos, com material de boa qualidade e durabilidade.

13.3 ESMALTE SINTÉTICO

As portas externas de entrada e as esquadrias de madeira serão pintadas em esmalte sintético. As esquadrias serão previamente lixadas e pintadas em 2 demãos, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as esquadrias metálicas serão pintadas em esmalte sintético, em duas demãos. Antes da pintura, propriamente dita, deverá ser aplicada uma camada de anticorrosivo em uma demão, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

13.4 PINTURA A ÓLEO

Em toda a barra lisa da edificação deverá ser utilizada uma pintura à óleo.

Deve-se remover as partes soltas com espátulas e lixa. Aplica-se em seguida, uma demão de líquido preparador de paredes e faz-se os reparos com massa a óleo. Lixada e removido o pó, aplica-se uma demão de tinta de fundo, na cor pretendida e procede-se normalmente com a pintura de acabamento.

Deve-se seguir o disposto em normas técnicas da ABNT e as especificações técnicas do fabricante.

14.0 EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO

De acordo com o projeto de prevenção combate à incêndio deverão ser instaladas luminárias autônomas de emergência com duas lâmpadas fixadas no teto e luminárias autônomas de emergência com duas lâmpadas fixadas na parede.

Deverão ser instaladas placas de saída de emergência e para os extintores de incêndio com medidas 300x150mm nos locais indicados no projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.

Em todos os locais onde houver escada ou rampa deverão ser instalados corrimão em tubo galvanizado 2 1/2" com braçadeira.

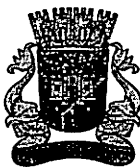
Deverão também ser instalados de acordo com o projeto aprovado pelo corpo de bombeiros:

- Extintor de incêndio portátil PQS capacidade de 20 B C ou carga de 4 Kg ou 6 Kg
- Extintor de incêndio de AP capacidade de 2A ou carga de 10L
- Extintor de incêndio de AP capacidade de 2A ou carga de 10L
- Extintor de incêndio portátil tipo CO2 capacidade extintora 2 B C e carga de 6 Kg

15.0 DIVERSOS

15.1 LIMPEZA FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.




Antes do recebimento definitivo da obra, todos os aparelhos sanitários, louças, metais, luminárias, bancadas, esquadrias, ferragens e vidros serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados. Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente deverá ser removido. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

Cabedelo, 16 de Novembro de 2016.



Arq. Renata Queiroga Petrucci
CAU N°. A57376-0



Novo

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTIMAR DE MIRANDA PIMENTEL.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

LOCAL DA OBRA: Loteamento Oceania VI, S/Nº, Oceania VI – Cabedelo/PB.

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO NA OBRA DE REFORMA DA E.M.E.F. ALTIMAR DE MIRANDA PIMENTEL.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade urgente de melhorar as condições operacionais em suas unidades de ensino, bem como na criação de um ambiente salutar, e na implementação e ajustes de boas práticas didáticas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Tem o intuito de melhorar as condições dos ambientes de trabalho de seus profissionais, tanto diretores quanto professores. Durante anos, essas unidades funcionavam num ambiente que se pode considerar inadequado para se aplicar um ensino de qualidade, principalmente pela estrutura que não oferecia nenhum conforto, nem em seus equipamentos e muito menos na estrutura física de suas instalações.

O esforço da Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal em reformar a escola, é de adequar a estrutura escolar e tornar o ambiente educacional mais adequado e propício à aplicação de um ensino com mais qualidade.



3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

**TODA ESTRUTURA FISICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
ALTIMAR DE MIRANDA PIMENTEL.**

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

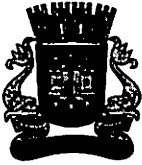
4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) Fabricação e instalação de estrutura de madeira para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, incluso transporte vertical;
- b) Ponto de luz equivalente, fio 1,5mm e interruptor embutir com placa;
- c) Pintura a óleo, 2 demãos.



5.3 Capacidade Técnico-Operacional exigida:

- a) Fabricação e instalação de estrutura de madeira para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, incluso transporte vertical = 125,00m²;
- b) Ponto de luz equivalente, fio 1,5mm e interruptor embutir com placa = 58 und;
- c) Pintura a óleo, 2 demãos = 577,00m².

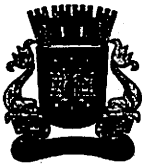
6- TERMO DE CONTRATO

6.1. Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.



8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

9 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da SMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;

10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;

10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos **SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.



11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;
2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura Prefeitura Municipal de Cabedelo;
3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
7. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;
8. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. A estimativa do valor será efetuada por pesquisa de preço realizada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo e constará da Planilha de Quantitativos e Preços apresentada em anexo.



13 - PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Habitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 49, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: 83-3250-3113 e E-mail: habitacao@cabedelo.pb.gov.br.

14.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 15 de Setembro de 2016.



Eng. Flavio Ferreira de Lira
CREA Nº. 160064414-7

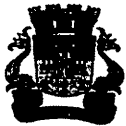


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: Reforma da Escola Professor Altimar de Alencar Pimentel
LOCAL: LOTEAMENTO OCEANIA VI - CABEDELLO/PB

DATA BASE set/16
com desoneração
ES: 87,85%
BDI: 25,59%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	3,00	358,68	1.076,04
1.2	Composição	Projeto Executivo de Instalações Elétricas	un.	1,00	2.721,18	2.721,18
1.3	Composição	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias	un.	1,00	2.481,45	2.481,45
1.4	Composição	Projeto Executivo de Estrutura de Concreto	un.	1,00	4.131,81	4.131,81
1.5	Composição	Locação de alvenaria	m	62,24	5,13	319,29
1.6	93358	Escavação manual de valas	m ³	0,80	56,35	45,08
					Subtotal - Item 1	10.774,85
2.0		DEMOLIÇÕES				
2.1	85332	Retirada de luminárias sem reaproveitamento	un.	116,00	4,52	524,32
2.2	72238	Retirada de forro em régua de PVC, inclusive retirada de perfis	m ²	118,57	6,36	754,11
2.3	Composição	Retirada de estrutura de madeira pontaleada para telhas onduladas	m ²	249,40	6,37	1.588,68
2.4	Composição	Retirada de telhas onduladas	m ²	249,40	4,98	1.242,01
2.5	72226	Retirada de estrutura de madeira pontaleada para telhas cerâmicas	m ²	105,33	9,55	1.005,90
2.6	Composição	Retirada de telhas cerâmicas	m ²	117,45	7,12	836,24
2.7	Composição	Retirada de portas	un.	2,00	8,81	17,62
2.8	Composição	Demolição de piso cerâmico com argamassa	m ²	135,84	11,22	1.524,12
2.9	73802/001	Demolição de reboco da laje	m ²	74,90	7,12	533,29
2.10	73899/002	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m ³	15,82	80,18	1.268,45
2.11	Composição	Demolição de parede de gesso	m ²	150,57	7,05	1.061,52
2.12	73802/001	Demolição de reboco externo	m ²	26,07	7,12	185,62
2.13	73616	Demolição de concreto simples - algeroz	m ³	0,18	208,49	37,53
2.14	85333	Retirada de lavatório	un.	2,00	16,06	32,12
2.15	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 M3	m ³	67,00	20,01	1.340,67
2.16	72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 M3, Rodovia Pavimentada	m ³ xKm	402,00	1,10	442,20
					Subtotal - Item 2	12.394,40
3.0		IMPERMEABILIZAÇÃO				
3.1	6225	Impermeabilização de calhas/lajes descobertas, com emulsão asfáltica em 3 demãos	m ²	72,27	36,92	2.668,21
					Subtotal - Item 3	2.668,21
4.0		ALVENARIA				
4.1	87503	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm	m ²	33,76	52,71	1.779,49
4.2	Composição	Alvenaria de vedação com blocos de gesso	m ²	179,43	50,93	9.138,37
4.3	73937/001	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	5,92	128,27	759,36
4.4	94965	Concreto Fck 25 Mpa - Preparo mecânico com betoneira	m ³	0,94	313,04	294,26
4.5	92778	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA 50 10 mm	Kg	94,00	10,85	1.019,90
4.6	92430	Montagem e desmontagem de forma de pilares e estruturas similares em chapa de madeira compensada	m ²	11,28	35,83	404,16
4.7	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	0,94	149,75	140,77
					Subtotal - Item 4	13.536,31
5.0		COBERTA				
5.1	92566	Fabricação e instalação de estrutura de madeira para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, incluso transporte vertical	m ²	249,40	20,67	5.155,10
5.2	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, incluso içamento e elementos de fixação	m ²	249,40	47,77	11.913,84
5.3	94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e=6mm, incluso acessórios de fixação e içamento	m	21,10	60,50	1.276,55
5.4	Composição	Algeroz em concreto armado, largura 40cm, espessura 3cm	m	23,64	28,11	664,52
5.5	Composição	Revisão geral de telhados de telhas cerâmicas	m ²	407,00	6,19	2.519,33
5.6	92541	Trama de madeira composta por ripas, caibros, terças e linhas para telhados para telha cerâmica canal incluso transporte vertical	m ²	105,30	72,98	7.684,79
5.7	94201	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, incluso transporte vertical	m ²	105,30	26,08	2.746,22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: Reforma da Escola Professor Altmar de Alencar Pimentel

LOCAL: LOTEAMENTO OCEANIA VI - CABELO/PB

DATA BASE set/16
com desoneração

ES: 87,85%

BDI: 25,59%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
5.8	72110	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m ²	10,55	65,01	685,86
5.9	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio, espessura de 5 mm incluso içamento	m ²	10,55	43,96	463,78
5.10	Composição	Forro em PVC apoiado em perfil de alumínio (20x20) mm	m ²	118,57	102,48	12.151,05
					Subtotal - Item 5	45.261,04
6.0		REVESTIMENTO				
6.1	87878	Chapisco aplicado a colher de pedreiro argamassa no traço 1:3 (cimento : areia média), preparo manual	m ²	49,77	3,08	153,29
6.2	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m ²	49,77	27,51	1.369,17
6.3	87878	Chapisco aplicado a colher de pedreiro argamassa no traço 1:3 (cimento : areia média), preparo manual - Teto	m ²	74,90	3,08	230,69
6.4	90409	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m ²	74,90	24,71	1.850,78
6.5	87622	Capiaco escada em argamassa traço 1:4 (cimento:areia) preparo manual	m ²	15,41	26,77	412,53
					Subtotal - Item 6	4.016,47
7.0		PAVIMENTAÇÃO				
7.1	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ²	m ²	125,77	35,41	4.453,52
7.2	Composição	Piso em pedra rachinha assentado em argamassa de cimento, argila e areia, no traço 1:2:4 (e=2cm) rej untado com argamassa de cimento e areia no traço 1: 3	m ²	83,01	42,14	3.498,04
7.3	Composição	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 45x45 cm antiderrapante aplicada sobre piso existente com argamassa colante ACIII - Escada	m ²	15,41	40,11	618,10
					Subtotal - Item 7	8.569,66
8.0		ESQUADRIAS				
8.1	90821	Porta de madeira semi-oca 70 x 210 x 3,5 cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	un	9,00	225,50	2.029,50
8.2	90822	Porta de madeira semi-oca 80 x 210 x 3,5 cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	un	17,00	231,87	3.941,79
8.3	90823	Porta de madeira semi-oca 90 x 210 x 3,5 cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	un	1,00	249,09	249,09
8.4	73910/008	Porta de madeira compensada lisa 120 x 210 x 3,5 cm, 2 folhas incluso aduela, alizar e dobradiças - fornecimento e instalação	un	1,00	497,39	497,39
8.5	90820	Porta de madeira semi-oca 60 x 210 x 3,5 cm incluso dobradiças - fornecimento e instalação	un	1,00	219,15	219,15
8.6	Composição	Porta de madeira compensada lisa 150 x 210 x 3,5 cm, 2 folhas incluso aduela, alizar e dobradiças - fornecimento e instalação	un	1,00	503,84	503,84
8.7	Composição	Porta de madeira compensada lisa 210 x 210 x 3,5 cm, 2 folhas incluso aduela, alizar e dobradiças - fornecimento e instalação	un	1,00	669,60	669,60
8.8	91341	Porta de abrir, em alumínio, tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m ²	11,70	782,01	9.149,52
8.9	73932/001	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m ²	31,32	362,65	11.358,20
8.10	91307	Fechadura de embutir para portas completa - fornecimento e instalação	un	31,00	57,58	1.784,98
					Subtotal - Item 8	30.403,06
9.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
9.1	Composição	Ponto de esgoto de PVC com rede	un	21,00	107,40	2.255,40
9.2	89957	Ponto de água fria com tubulação em PVC DN 25 mm	un	18,00	96,85	1.743,30
9.3	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	19,00	50,00	950,00
9.4	86911	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	2,00	42,31	84,62
9.5	Composição	Barra de apoio para PNE em aço inox l=80cm, ø = 1 1/2"	un	2,00	218,87	437,74



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: Reforma da Escola Professor Altmar de Alencar Pimentel

LOCAL: LOTEAMENTO OCEANIA VI - CABELO/PB

DATA BASE set/16
com desoneração

ES: 87,85%

BDI: 25,59%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
9.6	Composição	Saboneteira para sabonete líquido	un	19,00	61,38	1.166,22
9.7	Composição	Papeleira de parede em metal cromado	un	21,00	34,34	721,14
9.8	89352	Registro de gaveta 1/2" bruto latão - Fornecimento e instalação	un	2,00	35,79	71,58
9.9	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação	un	21,00	392,01	8.232,21
9.10	86902	Lavatório louça branca com coluna, padrão popular - fornecimento e instalação	un	9,00	171,90	1.547,10
9.11	Composição	Chuveiro plástico	un	4,00	13,33	53,32
9.12	86889	Bancada em granito cinza polido - fornecimento e instalação	m ²	9,50	547,17	5.198,12
9.13	86900	Cuba de embutir de aço inoxidável média - fornecimento e instalação	un	1,00	162,03	162,03
9.14	86901	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50 cm ou equivalente - fornecimento e instalação	un	10,00	119,48	1.194,80
9.15	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	un	3,00	140,59	421,77
9.16	74051/001	Caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado DN 60mm com tampa - fornecimento e instalação	un	1,00	182,29	182,29
9.17	Composição	Fossa séptica, em alvenaria, (d 2,90 x h 1,50)	un	1,00	5.246,73	5.246,73
9.18	Composição	Sumidouro em alvenaria (d 3,00 x h 1,80)	un	1,00	5.120,98	5.120,98
9.19	94230	Calha de beiral, semicircular de PVC, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores - fornecimento e colocação	m	25,00	73,52	1.838,00
9.20	89578	Tube PVC, série r, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	11,39	26,41	300,81
9.21	89584	Joelho 90 graus, PVC, serie r, água pluvial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	un	2,00	36,53	73,06
					Subtotal - Item 9	37.001,22
10.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
10.1	Composição	Ponto de luz equivalente, fio 1,5mm ² e interruptor embutir com placa	un	116,00	120,67	13.997,72
10.2	Composição	Ponto para telefone	un	3,00	100,57	301,71
10.3	Composição	Ponto de tomada 2P + T, fio 2,5mm ² , tomada de embutir com placa	un	76,00	72,32	5.496,32
10.4	Composição	Ponto de Tomada para ar condicionado, fio 2,5mm ² , tomada de embutir com placa	un	18,00	72,32	1.301,76
10.5	91864	Eletroduto PVC flexível, Ø32mm, inclusive conexões	m	50,00	7,58	379,00
10.6	91865	Eletroduto PVC flexível, Ø40mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	50,00	9,87	493,50
10.7	91928	Cabo 4 mm ²	m	50,00	3,99	199,50
10.8	91930	Cabo 6 mm ²	m	50,00	5,81	290,50
10.9	73953/001	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x20w, completa, fornecimento e instalação.	un	53,00	73,93	3.918,29
10.10	73953/006	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação.	un	63,00	119,33	7.517,79
10.11	Composição	Fornecimento e instalação de quadro de medição	un	1,00	270,62	270,62
10.12	84402	Quadro de distribuição de energia de embutir, 6 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	6,00	61,41	368,46
10.13	93655	Disjuntor termomagnético monopolar padrão DIN 20 A 240 V, fornecimento e instalação	un	30,00	12,43	372,90
10.14	93672	Disjuntor termomagnético tripolar padrão DIN 40A 240 V, fornecimento e instalação	un	1,00	83,60	83,60
					Subtotal - Item 10	34.991,67
11.0		PINTURA				
11.1	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m ²	1.039,83	9,73	10.117,55
11.2	79464	Pintura a óleo, 2 demãos	m ²	1.154,28	16,66	19.230,30
11.3	88486	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos.	m ²	231,58	10,65	2.466,33
11.4	73445	Pintura a base de cal e fixador, três demãos	m ²	602,10	7,40	4.455,54
11.5	6067	Esmalte em esquadrias de ferro inclusive zarcão	m ²	69,46	33,29	2.312,32
11.6	74065/003	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira, sobre fundo nivelador branco	m ²	329,46	20,59	6.783,58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: Reforma da Escola Professor Altimar de Alencar Pimentel

LOCAL: LOTEAMENTO OCEANIA VI - CABEDELLO/PB

DATA BASE set/16
com desoneração

ES: 87,85%

BDI: 25,59%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
					Subtotal - Item 11	45.365,62
12.0		EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO				
12.1	Composição	Luminária autônoma de Emergência com duas lâmpadas - Fixadas no teto	un	9,00	40,45	364,05
12.2	Composição	Luminária autônoma de Emergência com duas lâmpadas - Fixadas na parede	un	32,00	40,45	1.294,40
12.3	Composição	Placa saída de emergência 300 X 150 mm	un	5,00	13,50	67,50
12.4	Composição	Placa extintor de incêndio	un	7,00	13,50	94,50
12.5	72553	Extintor de incêndio portátil PQS capacidade de 20 B Cou carga de 4 Kg	un	7,00	217,14	1.519,98
12.6	73775/002	Extintor de incêndio de AP capacidade de 2A ou carga de 10L	un	6,00	230,36	1.382,16
12.7	Composição	Placa saída de emergência 300 X 150 mm	un	6,00	13,50	81,00
12.8	72554	Extintor de incêndio portátil tipo CO2 capacidade extintora 2 B C e carga de 6 Kg	un	1,00	744,62	744,62
12.9	74072/002	Corrimão em tubo galvanizado 2 1/2" com braçadeira	m	39,24	143,58	5.634,08
					Subtotal - Item 12	11.182,29
13.0		DIVERSOS				
13.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	453,19	2,21	1.001,55
13.2	Composição	Limpeza da fossa	un	1,00	238,62	238,62
13.3	Composição	Correção de fissuras	m	20,00	29,09	581,80
					Subtotal - Item 13	1.821,97
T O T A L					(R\$)	257.986,77

BDI UTILIZADO = 25,59%
LEIS SOCIAIS = 87,85%
BASE PREÇOS SETEMBRO/2016

nome
Engenheiro Civil - CREA


Flávio Ferreira de Lira
Engenheiro Civil
CREA 160064414-7

Memória de Cálculo

Item	Discriminação	Comp. (C)	compr. (c)	Larg. (L)	larg (l)	Alt. (H)	alt. (h)	Área (a)	vol. (v)	Consumo	Espess. (e)	Rep. (q) / lado (n)	Quant. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado			2,00		1,50							3,00
1.2	Projeto de Instalações Elétricas									1,00			1,00
1.3	Projeto de Instalações Hidrossanitárias									1,00			1,00
1.4	Projeto de Estrutural									1,00			1,00
1.5	Locação de alvenaria - Pavimento Superior - SL 005 e SL 008 - Bloco 2	12,25											12,25
	Pavimento Superior - SL 006 - Bloco 2	5,47											5,47
	Pavimento Superior - Wc masc 126 e Wc fem 125 - Bloco 1	3,95											3,95
	Pavimento Superior - SL 003 - Bloco 1	5,93											5,93
	Pavimento Superior - Circulação - Bloco 1	1,00											1,00
	Pavimento Superior - SL 001 - horizontais - Bloco 1	10,62											10,62
	Pavimento Superior SL 002 - Bloco 1	3,41											3,41
	Pavimento Superior - Sala dos Professores - Bloco 1	3,70											3,70
	Pavimento Superior - Sala dos Professores - Bloco 1	4,65											4,65
	Pavimento Superior - SL 002 - Bloco 1	5,68											5,68
	Pavimento Superior - SL 001 - vertical - Bloco 1	5,68											5,68
													62,24
1.6	Escavação manual de valas												
	Fundações	1,00		1,00		0,80							0,80
2	DEMOLIÇÕES												
2.1	Retirada de luminárias sem reaproveitamento (Todas)												
2.2	Retirada de forro em reguas de pvc, inclusive retirada de perfis									116,00			116,00
	Pavimento Superior - SL 006 - Bloco 2	4,80		5,56				26,69					26,69
	Pavimento Superior - SL 007 - Bloco 2	5,10	4,00	4,35	1,20			26,99					26,99
	Pavimento Superior - SL 005 - Bloco 2	4,80		6,54				31,39					31,39
	Pavimento Superior - SL 006 - Bloco 2	4,00		5,41				21,65					21,65
	Pavimento Superior - Circulação - Bloco 2	7,75		1,00				7,75					7,75
	Pavimento Superior - Circulação - Bloco 2	4,10		1,00				4,10					4,10
													118,57
2.3	Retirada de estruturas de madeira para telha fibrocimento (Bloco 1)	21,10		5,91						2,00			249,40
2.4	Retirada de telhas fibrocimento (Bloco 1)	21,10		5,91						2,00			249,40
2.5	Demolição de estrutura de madeira telha cerâmica - Bloco 1	22,00		2,40						1,00			52,80
	Bloco 1	17,00		3,09						1,00			52,53
													106,33
2.6	Retirada de telhas cerâmicas - Passarela entre Blocos 1 e 2	11,17		2,17						0,50			12,12
	Bloco 1 - Térreo	22,00		2,40						1,00			52,80
	Bloco 1 - Térreo	17,00		3,09						1,00			52,53
													117,45
2.7	Retirada de porta									2,00			2,00
2.8	Demolição de piso cerâmico com argamassa - SL 001 - Bloco 1	5,30		5,37						0,30			8,54
	Área complementar SL 003 - Bloco 1	6,78		4,20						0,30			8,54
	Área complementar SL 003 - Bloco 1	5,68		1,75						0,30			2,98

R

5.8	Estrutura metálica - Escada externa	5,64	1,87																	10,55
5.9	Telha metálica - Escada externa	5,64	1,87																	10,55
5.10	Forro PVC - SL 008 - Bloco 2	4,95	5,56																	27,52
	SL 007 - Bloco 2	4,95	3,80	1,20																26,09
	SL 005 - Bloco 2	4,95	6,54																	32,37
	SL 006 - Bloco 2	3,85	5,44																	20,94
	Circulação - Bloco 2	7,75	1,00																	7,75
	Circulação - Bloco 2	3,90	1,00																	3,90
																				118,57
6	REVESTIMENTO																			
6.1	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa																			
	Banheiros - Bloco 1	3,95	3,00																	23,70
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	9,55	0,30																	2,87
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	13,95	0,30																	4,19
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	13,10	0,30																	3,93
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	5,00	0,30																	1,50
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	3,55	0,30																	1,07
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	8,95	0,30																	2,69
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	3,45	0,30																	1,04
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	1,55	0,30																	0,47
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	3,60	0,30																	1,08
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	9,35	0,30																	2,81
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	7,05	0,30																	2,12
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	7,80	0,30																	2,34
																				49,77
6.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas																			
	Banheiros - Bloco 1	3,95	3,00																	23,70
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	9,55	0,30																	2,87
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	13,95	0,30																	4,19
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	13,10	0,30																	3,93
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	5,00	0,30																	1,50
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	3,55	0,30																	1,07
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	8,95	0,30																	2,69
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	3,45	0,30																	1,04
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	1,55	0,30																	0,47
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	3,60	0,30																	1,08
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	9,35	0,30																	2,81
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	7,05	0,30																	2,12
	Perímetro externo onde se executou demolição do revestimento	7,80	0,30																	2,34
																				49,77

6.3	Chapisco aplicado a colher de pedreiro argamassa no traço 1:3 (cimento : areia média), preparo manual - Teto - SL 001 - Bloco 1	5,30	5,37						0,30			8,54
	Área complementar SL 003 - Bloco 1	6,78	4,20						0,30			8,54
	Área complementar SL 003 - Bloco 1	5,68	1,75						0,30			2,98
	SL 004 - Bloco 1	5,30	5,37						0,30			8,54
	SL 002 - Bloco 1	6,38	5,68						0,30			10,87
	Circulação entre salas de aula - Bloco 1	6,50	1,00						0,30			1,95
	Circulação entre SL 001 e Wc masc - Bloco 1	1,60	6,50						0,30			3,12
	Circulação entre escada e Wcs - Bloco 1	4,10	1,00						0,30			1,23
	Banheiros - Bloco 1	0,90	8,08						0,60			4,36
	Banheiros - Bloco 1	1,90	2,20						0,60			2,51
	Banheiros - Bloco 1	0,97	0,90						0,60			0,52
	Banheiros - Bloco 1	0,95	0,90						0,60			0,51
	Banheiros - Bloco 1	0,80	0,90						0,60			0,43
	Banheiros - Bloco 1	1,00	0,90						0,60			0,54
	Banheiros - Bloco 1	1,23	0,90						0,60			0,66
	Banheiros - Bloco 1	1,05	0,90						0,60			0,57
	Banheiros - Bloco 1	1,38	0,90						0,60			0,75
	Circulação Laboratório de informática - Bloco 1	1,03	8,42						0,30			2,60
	Sala de Leitura - Bloco 1	4,96	4,03						0,30			6,00
	Laboratório de informática - Bloco 1	8,42	3,83						0,30			9,67
												74,90
6.4	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas - SL 001 - Bloco 1	5,30	5,37						0,30			8,54
	Área complementar SL 003 - Bloco 1	6,78	4,20						0,30			8,54
	Área complementar SL 003 - Bloco 1	5,68	1,75						0,30			2,98
	SL 004 - Bloco 1	5,30	5,37						0,30			8,54
	SL 002 - Bloco 1	6,38	5,68						0,30			10,87
	Circulação entre salas de aula - Bloco 1	6,50	1,00						0,30			1,95
	Circulação entre SL 001 e Wc masc - Bloco 1	1,60	6,50						0,30			3,12
	Circulação entre escada e Wcs - Bloco 1	4,10	1,00						0,30			1,23
	Banheiros - Bloco 1	0,90	8,08						0,60			4,36
	Banheiros - Bloco 1	1,90	2,20						0,60			2,51
	Banheiros - Bloco 1	0,97	0,90						0,60			0,52
	Banheiros - Bloco 1	0,95	0,90						0,60			0,51
	Banheiros - Bloco 1	0,80	0,90						0,60			0,43
	Banheiros - Bloco 1	1,00	0,90						0,60			0,54
	Banheiros - Bloco 1	1,23	0,90						0,60			0,66
	Banheiros - Bloco 1	1,05	0,90						0,60			0,57
	Banheiros - Bloco 1	1,38	0,90						0,60			0,75
	Circulação Laboratório de informática - Bloco 1	1,03	8,42						0,30			2,60
	Sala de Leitura - Bloco 1	4,96	4,03						0,30			6,00
	Laboratório de informática - Bloco 1	8,42	3,83						0,30			9,67
												74,90
6.5	Caplaço escada em argamassa traço 1:4 (cimento:areia) preparo manual - Regularização dos degraus	1,42	0,30						23,00			9,80
	Regularização dos patamares	1,42	2,15					1,80				5,61
												15,41

2

	Circulação Laboratório de informática - Bloco 1	1,03	8,42						1,00			8,67
	Sala de Leitura - Bloco 1	4,96	4,03						1,00			19,99
	Laboratório de informática - Bloco 1	8,42	3,83						1,00			32,25
												231,58
11.4	Pintura a base de cal e fixador, três demãos - Muro de Contorno	72	40,05	72	45	2						602,10
11.5	Esmalte em esquadrias de ferro inclusive zarcão - PF 1	1,15				2,1			1,00	2		4,83
	GF-01	2				1,1			6,00	2		26,40
	GF-02	0,97				2,1			1,00	2		4,07
	GF-03	1,6				1,1			4,00	2		14,08
	GF-03	1,6				1,1			2,00	2		7,04
	PF-01	1,15				1,6			3,00	2		11,04
		1				2			1,00	1		2,00
												69,46
11.6	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	2,1				2,1			1,00	2,5		11,03
		0,6				2,1			3,00	2,5		9,45
		0,7				2,1			5,00	2,5		18,38
		0,8				2,1			21,00	2,5		88,20
		0,8				1,55			1,00	2,5		3,10
		0,9				2,1			2,00	2,5		9,45
		0,6				1,5			6,00	2,5		13,50
		1,5				2,1			1,00	2,5		7,88
		1,2				2,1			2,00	2,5		12,60
		1,7				1,3			2,00	2,5		11,05
		1,6				1,1			10,00	2,5		44,00
		0,8				0,5			2,00	2,5		2,00
		1,6				1,05			2,00	2,5		8,40
		1,5				1			1,00	2,5		3,75
		2				1,1			6,00	2,5		33,00
		1,15				1,6			10,00	2,5		46,00
		1,2				0,75			1,00	2,5		2,25
		1,45				0,75			2,00	2,5		5,44
												329,46
12	EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO											
12.1	Luminária autônoma de Emergência com duas lâmpadas - Fixadas no teto								9,00			9,00
12.2	Luminária autônoma de Emergência com duas lâmpadas - Fixadas na parede								32,00			32,00
12.3	Placa saída de emergência 300 X 150 mm								5,00			5,00
12.4	Placa extintor de incêndio								7,00			7,00
12.5	Extintor de incêndio portátil PQS capacidade de 20 B ou carga de 4 Kg								7,00			7,00
12.6	Extintor de incêndio de AP capacidade de 2A ou carga de 10L								6,00			6,00
12.7	Placa saída de emergência 300 X 150 mm								6,00			6,00
12.8	Extintor de incêndio portátil tipo CO2 capacidade extintora 2 B C e carga de 6 Kg								1,00			1,00

12.9	Corrimão em tubo galvanizado 2 1/2" com bracedeira	11,45								2,00		22,90
		3,17								2,00		6,34
		10								1,00		10,00
												39,24
13	DIVERSOS											
13.1	Limpeza para entrega da Obra com remoção de entulhos	12,58	21,9							1		275,50
		3,09	14,72							1		45,48
		3,09	2,4							0,5		3,71
		12,5	10,28							1		128,50
												453,19
13.2	Limpeza da fossa											1,00
13.3	Correção de fissuras	20								1		20,00



Flávio Ferreira de Lira
Engenheiro Civil
CREA 160064414-7

OBRA: Reforma da Escola Professor Altimar de Alencar Pimentel
 LOCAL: CENTRO - CABEDELO/PB

COMPOSIÇÕES

ITEM 1.2

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PROJETO ELÉTRICO						2.166,72
91677	Composição Sinapi	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,0000	76,17	1.218,72
88255	Composição Sinapi	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,0000	23,70	948,00
Total do Serviço						2.166,72

ITEM 1.3

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PROJETO HIDROSSANITÁRIO						1.975,84
91678	Composição Sinapi	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,0000	64,24	1.027,84
88255	Composição Sinapi	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,0000	23,70	948,00
Total do Serviço						1.975,84

ITEM 1.4

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PROJETO ESTRUTURAL						3.289,92
90778	Composição Sinapi	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,0000	81,78	1.962,72
88255	Composição Sinapi	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	56,0000	23,70	1.327,20
Total do Serviço						3.289,92

ITEM 1.5 68051

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE ALVENARIA						4,09
88309	Composição Sinapi	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1600	14,26	2,28
88316	Composição Sinapi	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1600	11,34	1,81
Total do Serviço						4,09

ITEM 2.3 72227

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
RETRABA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS						5,08
88261	Composição Sinapi	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	14,04	2,81
88316	Composição Sinapi	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	11,34	2,27
Total do Serviço						5,08

ITEM 2.4 72231

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
RETRABA DE TELHAS ONDULADAS						3,97
88316	Composição Sinapi	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3500	11,34	3,97
Total do Serviço						3,97

ITEM 2.6 72230

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		RETRADA DE TELHAS CERAMICAS	m ²			5,67
						87,85%
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88316	Composição Sinapi	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000	11,34	5,67
Total do Serviço						5,67

ITEM 2.7 72142

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		RETRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	Unh			7,02
						87,85%
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88261	Composição Sinapi	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000	14,04	7,02
Total do Serviço						7,02

ITEM 2.8 INFRA33

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INFRA33	00018/ORSE	DEMOLIÇÃO DE BISO CERAMICO	m ²			8,94
						87,85%
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	Composição Sinapi	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0700	14,26	1,00
88316	Composição Sinapi	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7000	11,34	7,94
Total do Serviço						8,94

ITEM 2.11 72218

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		RETRADA DE DIVISÓRIAS	m ²			5,62
						87,85%
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88261	Composição Sinapi	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	14,04	5,62
Total do Serviço						5,62

ITEM 4.2 INFRA 180

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INFRA 180	TCPO 84b34(s)I - PAG 191	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE GESSO	m ²			40,56
						87,85%
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00034583	Mat	BLOCO DE GESSO E = 10 CM, *67 X 50* CM	m ²	1,0000	34,09	34,09
00003315	Mat	GESO	kg	4,0000	0,30	1,20
						0,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2500	14,26	3,57
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1500	11,34	1,70
Total do Serviço						40,56

Handwritten signature or mark.

ITEM 5.4 74098/001

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais		Und	Preço
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
39	MAT	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	Kg	0,6292	4,57	2,88
337	MAT	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	Kg	0,0114	9,50	0,11
367	MAT	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA /FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0131	60,00	0,79
88345	M.Obra	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0040	14,18	0,06
88262	M.Obra	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1800	14,18	2,55
1379	MAT	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Kg	5,8200	0,36	2,10
2692	MAT	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	l	0,0204	6,26	0,13
2751	MAT	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO)	m	0,3600	4,71	1,70
4509	MAT	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	m	0,1836	3,84	0,71
4718	MAT	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,0164	50,00	0,82
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	14,26	1,43
5061	MAT	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Kg	0,0240	9,82	0,24
88239	M.Obra	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2200	11,40	2,51
6189	MAT	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	m	0,2604	8,74	2,28
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3600	11,34	4,08
Total						22,39

ITEM 5.5 72101

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais		Und	Preço
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88323	Composição Sinapi	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000	12,65	3,80
88316	Composição Sinapi	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	11,34	1,13
Total do Serviço						4,93

ITEM 5.10 INFRA 61

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais		Und	Preço
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00000333	MAT	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Kg	0,0310	11,50	0,36
00011950	MAT	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	ud.	2,0000	0,20	0,40
00005104	MAT	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	ud.	8,0000	0,04	0,32
INF-0019	MAT	PERFIL EM ALUMÍNIO (20X20)MM ESP. 1,00MM	m	2,5000	4,33	10,83
00011587	MAT	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m²	1,0000	57,59	57,59
88261	M.Obra	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	14,04	9,83
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	11,34	2,27
Total						81,60

A

ITEM 7.2 INFRA 07

Código	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço		
INFRA07	Piso em pedra rachinha assentado em argamassa de cimento, areia e areia (p traço 1:2:4) (E=2cm) traçado com argamassa de cimento e areia traço 1:5	87,85%	un	33,56		
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0000370	Mat	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,0190	60,00	1,14
00006077	Mat	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0080	15,31	0,12
00001379	Mat	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	2,8370	0,36	1,02
INF-0002	Mat	PEDRA RACHINHA	m²	1,2000	9,00	10,80
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8000	14,26	11,41
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8000	11,34	9,07
Total						33,56

ITEM 7.3 87251

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
INFRA078	SINAPI 87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM, ANTIDERRAPANTE APLICADA SOBRE PISO EXISTENTE COM ARGAMASSA COLANTE ACIII	87,85%	m²	31,94	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 28	Mat	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE (45X45)CM	M²	1,0600	18,08	19,16
00037595	Mat	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	kg	6,1400	1,17	7,18
00034357	Mat	REJUNTE COLORIDO	kg	0,1900	2,47	0,47
88256	M.Obra	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2600	13,18	3,43
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1500	11,34	1,70
Total do Serviço						31,94

8.6 73910/008

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
INFRA077	SINAPI 73910/008	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 150X210X3,5CM, 2 FOLHAS, COM ADUELA, ALISAR E DOBRADICA DE LATAO CROMADO COM ANEL	87,85%	un	401,18	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10555	MAT	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5* CM	und	2,0000	79,21	158,42
2433	MAT	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	un.	6,0000	8,37	50,22
184	MAT	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ig	1,0000	57,83	57,83
11058	MAT	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UND	6,0000	0,22	1,32
20017	MAT	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	10,8000	2,64	28,51
88627	MAT	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	m³	0,0108	316,36	3,42
20247	MAT	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,6480	11,06	7,17
88261	M.Obra	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1900	14,04	30,75
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5120	14,26	21,56
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,7020	11,34	41,98
Total						401,18

8.7 739*0/008

Código	Rbf	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4982	MAT	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *100 X 210 X 3,5* CM	und	2,0000	116,29	232,58
2433	MAT	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	un.	6,0000	8,37	50,22
184	MAT	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	kg	2,0000	57,83	115,66
11058	MAT	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UND	6,0000	0,22	1,32
20017	MAT	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	10,8000	2,64	28,51
88627	MAT	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL AF_08/2014	m³	0,0108	316,36	3,42
20247	MAT	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,6480	11,06	7,17
88261	M.Obra	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1900	14,04	30,75
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5120	14,26	21,56
88316	M.Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,7020	11,34	41,98
Total						533,17

ITEM 9.1 INFRA 36

Código	Rbf	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00009836	Mat	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688	m	2,0000	8,53	17,06
00003520	Mat	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	un.	1,0000	4,33	4,33
88248	M.Obra	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	11,42	28,55
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	14,23	35,58
Total do Serviço						85,52

ITEM 9.5 INFRA 95

Código	Rbf	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 31	Mat	BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX L=80CM ,Ø = 1 1/2"	un.	1,0000	170,00	170,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000	14,26	4,28
Total do Serviço						174,28

9.6 INFRA 38

Código	Rbf	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011758	Mat	SABONETEIRA EM VIDRO C/ SUPORTE EM AÇO INOX P/ SABAO LIQUIDO	un.	1,0000	47,45	47,45
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	14,26	1,43
Total do Serviço						48,88

9.7 INFRA 37

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und.	Preço	
INFRA 37	020367/0RSE	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	87,85%	UD.	27,35	
Código	Tipo	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11703	Mat	00011703 PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA UN CR 18,79	un.	1,0000	18,79	18,79
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6000	14,26	8,56
Total do Serviço						27,35

ITEM 9.11 INFRA

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und.	Preço	
INFRA	CP	CHUVEIRO PLASTICO	87,85%	Und.	10,62	
Código	Tipo	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11680	Mat	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	un.	1,0000	3,86	3,86
7608	Mat	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	un.	1,0000	3,31	3,31
3146	Mat	00003146 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) UN C 2,00	m	0,3000	2,00	0,60
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	14,23	2,85
Total do Serviço						10,62

9.17 INFRA 170

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und.	Preço	
INFRA 170	CP	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA (D. 2,90 X H 3,50)	87,85%	UD.	4.177,67	
Código	Tipo	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
93358	Compau.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M³	16,2500	44,87	729,14
87622	Compau.	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM	M²	8,5500	21,32	182,29
INFRA 128	Compau.	ALVENARIA EM TUOLO CERAMICO FURADO 09X19X19CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM.	M²	14,6000	62,60	913,96
INFRA 74	Compau.	CONCRETO ARMADO PARA CINTA FCK 25MPA	M³	0,3600	1.169,62	421,06
INFRA 76	Compau.	CONCRETO ARMADO PARA LAJE FCK 25MPA	M³	1,0300	1.289,00	1.327,67
INFRA 98	Compau.	CONCRETO FCK 25MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	0,7800	376,77	293,88
87527	Compau.	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA	M²	14,6000	21,21	309,67
Total do Serviço						4.177,67

9.18 INFRA 171

Código	Ref. CP	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
INFRA 171	CP	SUMIDOURO EM ALVENARIA (D. 3,00 X H. 1,10)	87,85%	UD	4.077,54	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
93358	Compaux.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M³	17,9400	44,87	804,97
73902/001	Compaux.	LASTRO DE BRITA	M³	4,4900	83,36	374,29
INFRA 128	Compaux.	ALVENARIA EM TUOLO CERAMICO FURADO 09X19X19CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM.	M²	16,9600	62,60	1.061,70
INFRA 74	Compaux.	CONCRETO ARMADO PARA CINTA FCK 25MPA	M³	0,3800	1.169,62	444,46
INFRA 76	Compaux.	CONCRETO ARMADO PARA LAJE FCK 25MPA	M³	1,0800	1.289,00	1.392,12
Total do Serviço						4.077,54

10.1 INFRA39

Código	Ref. CP	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
INFRA39	CP	PRINTO DE LUZ	87,85%	RT	96,09	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0000938	Mat	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	m	10,2000	0,66	6,73
38080	Mat	INTERRUPTOR SIMPLES 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Und	1,0000	11,78	11,78
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,0000	14,41	43,23
88247	M.Obra	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,0000	11,45	34,35
Total do Serviço						96,09

10.2 INFRA40

Código	Ref. CP	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
INFRA40	CP	PONTO DE TELEFONE	87,85%	PT	80,08	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011902	Mat	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES	m	5,0000	0,50	2,50
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,0000	14,41	43,23
88247	M.Obra	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,0000	11,45	34,35
Total do Serviço						80,08

10.3 INFRA41
10.4 INFRA41

Código	Ref. CP	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
INFRA41	CP	Ponto de tomada / sistema / rede principal fio de 2,5 mm²	87,85%	PT	57,59	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0000939	Mat	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	m	12,7500	1,02	13,01
00020111	Mat	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 20M	un.	0,0500	5,57	0,28
00007528	Mat	TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA	un.	1,0000	5,50	5,50
						0,00
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5000	14,41	21,62
88247	M.Obra	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5000	11,45	17,18
Total do Serviço						57,59

R

10.11 INFRA 85

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und.	Preço	
INFRA 85	09000 / ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO	87,85%	UD	215,48	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 27	Mat.	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO ENERGISA	UD	1,0000	126,00	126,00
87373	Compaux.	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL	m³	0,0200	377,55	7,55
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,1800	11,34	13,38
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,1800	14,26	16,83
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,0000	14,41	28,82
88247	M.Obra	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,0000	11,45	22,90
Total do Serviço						215,48

12.1 INFRA 181
12.2 INFRA 181

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und.	Preço	
INFRA 181	07780 / ORSE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2 X 8W, G-LIGHT OU SIMILAR	87,85%	UD	32,21	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 52	Mat	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2 X 8W, G-LIGHT OU SIMILAR	ud	1,0000	25,00	25,00
						0,00
						0,00
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000	14,41	7,21
Total do Serviço						32,21

12.3 INFRA 182
12.4 INFRA 182
12.7 INFRA 182

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und.	Preço	
INFRA 182	07780 / ORSE	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA 300 X 150 MM	87,85%	UD	10,75	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 53	Mat	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA 300 X 150 MM	ud	1,0000	7,90	7,90
						0,00
						0,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	14,26	2,85
Total do Serviço						10,75

13.2 INFRA 60

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und.	Preço	
INFRA 60	07780 / ORSE	ESGOTAMENTO DE FOSSA ATÉ 8.000LTS	87,85%	UD	190,00	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INF-0018	SERV. TERC.	ESGOTAMENTO DE FOSSA ATÉ 8.000LITROS	un.	1,0000	190,00	190,00
Total						190,00

13.3 INFRA 15

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und.	Preço	
INFRA 15	07780 / ORSE	MÃO DE OBRA	87,85%	M	23,17	
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	14,26	14,26
34449	MAT	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	0,2500	5,42	1,36
87373	Comp. Aux	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL	m³	0,0200	377,55	7,55
Total						23,17


Flávio Ferreira de Lira
 Engenheiro Civil
 CREA 160064414-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

FORMULA DO BDI

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC+S+R+G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - (I + DC))} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Administração central	2,00%
LUCRO	5,48%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,80%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77%
Seguros	0,40%
Garantias	0,40%
Riscos	0,97%
TRIBUTOS	10,65%
INSS	4,50%
ISS	2,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
DESENVOLVER CABEDELO	1,50%
TOTAL DESTA BDI	25,59%

Eng^a
CREA


Flávio Ferreira de Lira
 Engenheiro Civil
 CREA 160064414-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**FIRMA:****OBRA: Reforma da Escola Professor Altimar de Alencar Pimentel****LOCAL: CENTRO - CABEDELO/PB****DATA: Setembro/2016****QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - COM DESONERAÇÃO****GRUPO A -**

A-1 INSS	0,00%
A-2 SESI	1,50%
A-3 SENAI	1,00%
A-4 INCRA	0,20%
A-5 SEBRAE	0,60%
A-6 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
A-7 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A-8 FGTS	8,00%
A-9 SECONCI	0,00%
TOTAL GRUPO A	16,80%

GRUPO B

B-1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,04%
B-2 FERIADOS	4,31%
B-3 AUXILIO - ENFERMIDADE	0,91%
B-4 13º SALÁRIO	10,90%
B-5 LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B-6 FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B-7 DIAS DE CHUVA	2,06%
B-8 AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B-9 FÉRIAS GOZADAS	8,59%
B-10 SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
TOTAL GRUPO B	45,77%

GRUPO C

C-1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,84%
C-2 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%
C-3 FERIAS INDENIZADAS	5,24%
C-4 DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,39%
C-5 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,49%
TOTAL GRUPO C	17,10%

GRUPO D

D-1 REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,69%
D-2 REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,49%
E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
TOTAL GRUPO D	8,18%

GRUPO E

E-1 ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
TOTAL GRUPO E	0,00%

TOTAL 87,85%

OBS: A referida percentagem, encontra-se inserida nos preços unitários dos serviços, sendo esta calculada em cima do valor da mão de obra de cada serviço da planilha orçamentária.

Eng^a
CREA


Flávio Ferreira de Lira
Engenheiro Civil
CREA 160064414-7

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DE ALTIMAR PIMENTEL

LOCAL: CENTRO - CABEDELO / PB

BDI UTILIZADO = 25,59%

DISCRIMINAÇÃO	30		60		90		120		TOTAL
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
01.00 SERVIÇOS PRELIMINARES	DIAS	100,00%							100,00%
	R\$	10.774,85							10.774,85
02.00 DEMOLIÇÕES	%	50,00%	50,00%						100,00%
	R\$	6.197,20	6.197,20						12.394,40
03.00 IMPERMEABILIZAÇÃO	%		100,00%			100,00%			100,00%
	R\$	-	2.668,21			2.668,21			2.668,21
04.00 ALVENARIA DE VEDAÇÃO	%								100,00%
	R\$	-	13.536,31						13.536,31
05.00 COBERTA	%		50,00%			50,00%			100,00%
	R\$	-	22.630,52			22.630,52			45.261,04
06.00 REVESTIMENTO	%		30,00%			40,00%			100,00%
	R\$	-	1.204,94			1.606,59			4.016,47
07.00 PAVIMENTAÇÃO	%		20,00%			30,00%			100,00%
	R\$	-	1.713,93			2.570,90			8.569,66
08.00 ESQUADRIAS	%								100,00%
	R\$	-	-			-			30.403,06
09.00 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	%		30,00%			70,00%			100,00%
	R\$	-	11.100,37			25.900,85			37.001,22
10.00 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%		30,00%			70,00%			100,00%
	R\$	-	10.497,50			24.494,17			34.991,67
11.00 PINTURA	%					15,00%			100,00%
	R\$	-	-			6.804,84			45.365,62
12.00 EQUIP. PREV. COMBATE A INCENDIO	%								100,00%
	R\$	-	-			-			11.182,29
13.00 DIVERSOS	%								100,00%
	R\$	-	-			-			1.821,97
DESEMBOLSO	MENSAL	R\$	16.972,05	R\$	66.880,77	R\$	86.676,08	R\$	87.457,87
	ACUMULADO	R\$	16.972,05	R\$	83.852,82	R\$	170.528,90	R\$	257.986,77



Flávio Ferreira de Lira
Engenheiro Civil
CREA 160064414-7